



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 004/2021-TJAM

TERMO DE DOAÇÃO Nº 004/2021-TJAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **COMETAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, neste instrumento simplesmente denominado **DOADOR**, e do outro lado, a empresa **COMETAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.896.727/0001-24, sediada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à a Rua Abelardo Barbosa, nº 486, bairro do Aleixo, CEP 69060-100, neste ato representado por seu Sócio, o Sr. **VALTER RIBEIRO FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador do Cédula de Identidade nº 19841477 SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 989.891.202-25, doravante denominado **DONATÁRIO**, em consequência da Portaria n.º 917/2021-PTJ, de 21/06/2021, que tornou dispensável a licitação, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XIV, Edição nº 3112, Caderno Administrativo, em 22/06/2021, à pág. 3, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO Nº 004/2021-TJAM**, processo digital nº 2021/000006493-00, de acordo com o art. 17, II, "a", da Lei n.º 8.666/93, c/c art. 8.º, II, do Decreto n.º 9.373/2018, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo, a doação, mediante licitação dispensada, dos 02 (dois) disjuntores de média tensão situados na Subestação Elétrica do prédio do Fórum Ministro Henocho da Silva Reis, bens públicos dominicais desafetados ao interesse público, inservíveis, obsoletos e avariados, tendo em vista a prévia avaliação do setor competente, bem como a demonstração do interesse social, compreendido no descarte ambiental ecologicamente equilibrado, conforme autorizado pelo art. 17, II, "a", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA

2.1. Por este instrumento fica definitivamente transferida a propriedade dos referidos bens para o **DONATÁRIO**, que se responsabilizará, a partir desta data, por todos os ônus e obrigações a eles inerentes, inclusive no que tange ao correto descarte ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Instrumento será regido pela Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1 Incumbirá ao CONTRATANTE a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DO CONTRATO

5.1. Obriga-se a DOADOR, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus (AM), 27 de Julho de 2021.

Documento assinado eletronicamente

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

DOADOR

Documento assinado eletronicamente

Sr. **VALTER RIBEIRO FILHO**

Representante legal da empresa Cometais Indústria e Comércio de Metais Ltda.

DONATÁRIO

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente

PALOMA ANDRADE CORRÊA

Analista Judiciário TJAM

Assinado digitalmente

ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO

Analista Judiciário TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 27/07/2021, às 11:18, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555



Documento assinado eletronicamente por **VALTER RIBEIRO FILHO, Usuário Externo**, em 27/07/2021, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO, Assistente Judiciário**, em 02/08/2021, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PALOMA ANDRADE CORREA, Analista Judiciário**, em 02/08/2021, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0303107** e o código CRC **F327027A**.